

**AVISO AO MERCADO**  
**DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE**  
**DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE**  
**ÚNICA, DA 1<sup>a</sup> (PRIMEIRA) EMISSÃO DA**

( **SUNO** )

**SUNO ENERGIAS LIMPAS PROJETOS MADUROS S.A.**

CNPJ/MF nº 53.192.626/0001-03

**no valor de até**  
**R\$ 140.000.000,00**  
(cento e quarenta milhões de reais)

**CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRSUN0DBS002**

**NÃO SERÁ CONTRATADA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NO ÂMBITO DA OFERTA PARA ATRIBUIR CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) ÀS DEBÊNTURES**

A **SUNO ENERGIAS LIMPAS PROJETO MADUROS S.A.**, sociedade anônima, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 192, conjunto 62, CEP 01451-010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 53.192.626/0001-03, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE (“NIRE”) 35300628748 (“Emissora”), em conjunto com o **ITAU BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538- 32, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 (“Coordenador Líder”), comunicam, nos termos do artigo 57 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”), que foi requerido, na presente data, o registro da distribuição pública de até 140.000 (cento e quarenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da 1<sup>a</sup> (primeira) emissão da Emissora (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de dezembro de 2025 (“Data de Emissão”), o montante de até R\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais”), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431” e “Oferta”, respectivamente), conforme previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da*

1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Suno Energias Limpas Projetos Maduros S.A.” (“Escritura de Emissão”), celebrado em 18 de novembro de 2025 entre a Emissora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, sala 2, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures.

Adicionalmente, será adotado no âmbito da Oferta procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nas Debêntures, organizado pelo Coordenador Líder, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação, junto aos Investidores Profissionais, da demanda pelas Debêntures de forma a definir (a) a quantidade de Debêntures a serem efetivamente subscritas no âmbito da Oferta; (b) o valor total da Emissão; e (c) a taxa final da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures (“Procedimento de Bookbuilding”).

As Debêntures contarão com o incentivo fiscal previsto no artigo 2º da Lei 12.431, do artigo 2º, inciso “I” e artigo 4º, inciso “II”, alínea “a” e artigo 17 do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterado (“Decreto 11.964”), na Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) nº 5.034, de 21 de julho de 2022 (“Resolução CMN 5.034”), da Resolução do CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, tendo em vista o enquadramento dos Projetos Destinação (conforme definido abaixo) como prioritários, conforme informações apresentadas por meio dos respectivos protocolos realizados junto ao Ministério de Minas e Energia nas datas e sob os números de protocolo indicados abaixo.

## CRONOGRAMA DA OFERTA

	Evento <sup>(1)</sup>	Data <sup>(2)</sup>
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM	19/11/2025
2	Divulgação deste Aviso ao Mercado	19/11/2025
3	Início do Período de Análise dos Investidores Profissionais	21/11/2025
4	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	15/12/2025
5	Registro da Oferta na CVM	16/12/2025
6	Data de divulgação do Anúncio de Início com o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	16/12/2025
7	Data da Liquidação Financeira das Debêntures	17/12/2025
8	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	14/06/2026

(1) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

(2) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

As Debêntures somente poderão ser livremente negociadas no mercado secundário entre Investidores Profissionais caso a Emissora cumpra as obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160, nos termos do artigo 86, inciso V, da Resolução CVM 160.

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com o Coordenador Líder ou com a CVM.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 11.964, da Resolução CMN 5.034, do Ofício-Circular nº 3/2024/CVM/SRE, os recursos obtidos pela Emissora por meio da Oferta serão destinados exclusivamente para (i) o pagamento de despesas e gastos futuros; e/ou (ii) o reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas incorridos em um período igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de encerramento da Oferta, em ambos os casos dos itens (i) e (ii) acima, relacionados aos Projetos Destinação, conforme detalhados abaixo.

<b>Nome Empresarial do titular do Projeto</b>	Suno Energias Limpas Projetos Maduro S.A.
<b>CNPJ/MF do titular do Projeto</b>	53.192.626/0001-03
<b>Denominação do Projeto de Investimento</b>	UFV Angra ("Projeto UFV Angra")
<b>Potência Instalada (kW)</b>	3.500
<b>Nº do Protocolo MME</b>	Número Único de Protocolo NUP: 48340.004457/2025-25
<b>Data do Protocolo MME</b>	28 de agosto de 2025
<b>Setor Prioritário em que o Projeto se Enquadra (nos termos do artigo 4º e artigo 17, do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024)</b>	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (artigo 4º, III, alínea “a” e artigo 17).
<b>Objeto do Projeto de Investimento</b>	O objeto do Projeto UFV Angra é o desenvolvimento, construção, operação e manutenção da SPE Angra, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, com capacidade instalada de 3.500 Kw, localizada no município de Três Rios/RJ.
<b>Objetivo do Projeto de Investimento</b>	O objetivo do Projeto UFV Angra é o desenvolvimento, construção, operação e manutenção da SPE Angra, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, a fim de aproveitar os benefícios

	proporcionados pelo sistema de compensação de energia elétrica, estabelecido pela Resolução Normativa nº 482/2012 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).
<b>Benefícios Sociais ou Ambientais Advindos da Implementação do Projeto</b>	A implementação do projeto promove diversos benefícios sociais e ambientais, os quais incluem: (i) Diversificação da matriz energética; (ii) Equilíbrio de cargas no sistema, na rede de distribuição e na fronteira com a rede básica; Matriz energética mais sustentável; (iii) Redução de perdas por transmissão de energia; (iv) Mais eficiência energética nos empreendimentos; (v) melhorará o suprimento de energia elétrica aos consumidores finais, bem como desenvolverá a economia da região contemplada pelo Projeto, gerando empregos diretos e indiretos e bem-estar e segurança dos cidadãos residentes de tal região.
<b>Data de início efetivo (mês/ano)</b>	Julho/2022
<b>Data estimada para o encerramento (mês/ano):</b>	Maio/2023
<b>Descrição da fase atual que se encontra o projeto de investimento</b>	As obras de implantação da SPE Angra estão concluídas. O Projeto UFV Angra atualmente encontra-se em 100% da sua execução financeira e 100% em relação à execução física e já foi obtida a Certidão Ambiental de Inexigibilidade de Licenciamento nº 005/2022 e 006/2022, emitida nos termos da Resolução INEA nº 198/2020, pelo INEA/RJ.
<b>Volume estimado dos recursos financeiros totais necessários para a realização do Projeto (R\$)</b>	R\$ 19.213.934,20 (dezenove milhões, duzentos e treze mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).
<b>Volume de recursos financeiros que se estima captar com a emissão dos títulos ou valores mobiliários (R\$)</b>	R\$ 18.652.528,85 (dezoito milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).
<b>Respectivo percentual do volume financeiro frente à necessidade total de recursos financeiros do Projeto (%)</b>	97,08% (noventa e sete inteiros e oito centésimos por cento).

<b>Nome Empresarial do titular do Projeto</b>	Suno Energias Limpas Projetos Maduros S.A.
<b>CNPJ/MF do titular do Projeto</b>	53.192.626/0001-03
<b>Denominação do Projeto de Investimento</b>	UFV Carmo I ("Projeto UFV Carmo I")
<b>Potência Instalada (kW)</b>	5.000
<b>Nº do Protocolo MME</b>	Número Único de Protocolo NUP: 002852.0018277/2025
<b>Data do Protocolo MME</b>	28 de agosto de 2025
<b>Setor Prioritário em que o Projeto se Enquadra (nos termos do artigo 4º e artigo</b>	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (artigo 4º, III, alínea “a” e artigo 17).

<b>17, do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024)</b>	
<b>Objeto do Projeto de Investimento</b>	O objeto do Projeto UFV Carmo I é o desenvolvimento, construção, operação e manutenção da UFV Carmo I, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, com capacidade instalada de 5.000 Kw, localizada no município de Carmo/RJ.
<b>Objetivo do Projeto de Investimento</b>	O objetivo do Projeto UFV Carmo I é o desenvolvimento, construção, operação e manutenção da UFV Carmo I, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, a fim de aproveitar os benefícios proporcionados pelo sistema de compensação de energia elétrica, estabelecido pela Resolução Normativa nº 482/2012 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).
<b>Benefícios Sociais ou Ambientais Advindos da Implementação do Projeto</b>	A implementação do Projeto UFV Carmo I promove diversos benefícios sociais e ambientais, os quais incluem: (i) Diversificação da matriz energética; (ii) Equilíbrio de cargas no sistema, na rede de distribuição e na fronteira com a rede básica; Matriz energética mais sustentável; (iii) Redução de perdas por transmissão de energia; (iv) Mais eficiência energética nos empreendimentos; (v) melhorará o suprimento de energia elétrica aos consumidores finais, bem como desenvolverá a economia da região contemplada pelo Projeto UFV Carmo I, gerando empregos diretos e indiretos e bem-estar e segurança dos cidadãos residentes de tal região.
<b>Data de início efetivo (mês/ano)</b>	Julho/2023
<b>Data estimada para o encerramento (mês/ano):</b>	Maio/2025
<b>Descrição da fase atual que se encontra o projeto de investimento</b>	As obras de implantação estão concluídas. O Projeto UFV Carmo I atualmente encontra-se em 100% (cem por cento) da sua execução financeira e 100% (cem por cento) em relação à execução física. e já foram obtidas as Certidões Ambientais de Inexigibilidade de Licenciamento nº IN000829, IN000830, IN000832, IN000833 e IN000834, emitidas pelo INEA/RJ.
<b>Volume estimado dos recursos financeiros totais necessários para a realização do Projeto (R\$)</b>	R\$ 28.651.172,99 (vinte e oito milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, cento e setenta e dois reais e noventa e nove centavos).
<b>Volume de recursos financeiros que se estima captar com a emissão dos títulos ou valores mobiliários (R\$)</b>	R\$ 28.651.172,99 (vinte e oito milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, cento e setenta e dois reais e noventa e nove centavos).

<b>Respectivo percentual do volume financeiro frente à necessidade total de recursos financeiros do Projeto (%)</b>	100% (cem por cento).
---	-----------------------

<b>Nome Empresarial do titular do Projeto</b>	Suno Energias Limpas Projetos Maduros S.A.
<b>CNPJ/MF do titular do Projeto</b>	53.192.626/0001-03
<b>Denominação do Projeto de Investimento</b>	UFV Carmo II (“Projeto UFV Carmo II”)
<b>Potência Instalada (kW)</b>	3.000
<b>Nº do Protocolo MME</b>	Número Único de Protocolo NUP: 48340.004459/2025-14
<b>Data do Protocolo MME</b>	28 de agosto de 2025
<b>Setor Prioritário em que o Projeto se Enquadra (nos termos do artigo 4º e artigo 17, do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024)</b>	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (artigo 4º, III, alínea “a” e artigo 17).
<b>Objeto do Projeto de Investimento</b>	O objeto do Projeto UFV Carmo II é o desenvolvimento, construção, operação e manutenção da UFV Carmo II, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, com capacidade instalada de 3.000 Kw, localizada no município de Carmo/RJ.
<b>Objetivo do Projeto de Investimento</b>	O objetivo do Projeto UFV Carmo II é o desenvolvimento, construção, operação e manutenção da SPE Carmo, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, a fim de aproveitar os benefícios proporcionados pelo sistema de compensação de energia elétrica, estabelecido pela Resolução Normativa nº 482/2012 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).
<b>Benefícios Sociais ou Ambientais Advindos da Implementação do Projeto</b>	A implementação do Projeto UFV Carmo II promove diversos benefícios sociais e ambientais, os quais incluem: (i) Diversificação da matriz energética; (ii) Equilíbrio de cargas no sistema, na rede de distribuição e na fronteira com a rede básica; Matriz energética mais sustentável; (iii) Redução de perdas por transmissão de energia; (iv) Mais eficiência energética nos empreendimentos; (v) melhorará o suprimento de energia elétrica aos consumidores finais, bem como desenvolverá a economia da região contemplada pelo Projeto UFV Carmo II, gerando empregos diretos e indiretos e bem-estar e segurança dos cidadãos residentes de tal região.
<b>Data de início efetivo (mês/ano)</b>	Julho/2023
<b>Data estimada para o encerramento (mês/ano):</b>	Maio/2025

<b>Descrição da fase atual que se encontra o projeto de investimento</b>	As obras de implantação estão concluídas. O Projeto UFV Carmo II atualmente encontra-se em 100% (cem por cento) da sua execução financeira e 100% (cem por cento) em relação à execução física. e já foram obtidas as Certidões Ambientais de Inexigibilidade de Licenciamento n.º IN000842, IN000827 e IN000828, emitidas pelo INEA/RJ.
<b>Volume estimado dos recursos financeiros totais necessários para a realização do Projeto (R\$)</b>	R\$ 17.190.703,79 (dezessete milhões, cento e noventa mil, setecentos e três reais e setenta e nove centavos).
<b>Volume de recursos financeiros que se estima captar com a emissão dos títulos ou valores mobiliários (R\$)</b>	R\$ 17.190.703,79 (dezessete milhões, cento e noventa mil, setecentos e três reais e setenta e nove centavos).
<b>Respectivo percentual do volume financeiro frente à necessidade total de recursos financeiros do Projeto (%)</b>	100% (cem por cento).

<b>Nome Empresarial do titular do Projeto</b>	Suno Energias Limpas Projetos Maduro S.A.
<b>CNPJ/MF do titular do Projeto</b>	53.192.626/0001-03
<b>Denominação do Projeto de Investimento</b>	UFV Pains ("Projeto UFV Pains")
<b>Potência Instalada (kW)</b>	2.800
<b>Nº do Protocolo MME</b>	Número Único de Protocolo NUP: 48340.004462/2025-38
<b>Data do Protocolo MME</b>	28 de agosto de 2025
<b>Setor Prioritário em que o Projeto se Enquadra (nos termos do artigo 4º e artigo 17, do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024)</b>	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (artigo 4º, III, alínea “a” e artigo 17).
<b>Objeto do Projeto de Investimento</b>	O objeto do Projeto UFV Pains é o desenvolvimento, construção, operação e manutenção da UFV Pains, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, com capacidade instalada de 2.800Kw, localizada no município de Pains/MG.
<b>Objetivo do Projeto de Investimento</b>	O objetivo do Projeto UFV Pains é o desenvolvimento, construção, operação e manutenção da UFV Pains, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, a fim de aproveitar os benefícios proporcionados pelo sistema de compensação de energia elétrica, estabelecido pela Resolução Normativa nº 482/2012 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).
<b>Benefícios Sociais ou Ambientais Advindos da Implementação do Projeto</b>	A implementação do Projeto UFV Pains promove diversos benefícios sociais e ambientais, os quais incluem: (i) Diversificação da matriz energética; (ii) Equilíbrio de cargas no sistema, na rede de distribuição e na fronteira com a rede

	básica; Matriz energética mais sustentável; (iii) Redução de perdas por transmissão de energia; (iv) Mais eficiência energética nos empreendimentos; (v) melhorará o suprimento de energia elétrica aos consumidores finais, bem como desenvolverá a economia da região contemplada pelo Projeto UFV Pains, gerando empregos diretos e indiretos e bem-estar e segurança dos cidadãos residentes de tal região.
<b>Data de início efetivo (mês/ano)</b>	Janeiro/2022
<b>Data estimada para o encerramento (mês/ano):</b>	Dezembro/2022
<b>Descrição da fase atual que se encontra o projeto de investimento</b>	As obras de implantação estão concluídas. O Projeto UFV Pains atualmente encontra-se em 100% (cem por cento) da sua execução financeira e 100% (cem por cento) em relação à execução e já foi obtida a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental, emitida pela SEMAD-MG em 09/10/2020, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.
<b>Volume estimado dos recursos financeiros totais necessários para a realização do Projeto (R\$)</b>	R\$ 15.129.322,75 (quinze milhões, cento e vinte e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).
<b>Volume de recursos financeiros que se estima captar com a emissão dos títulos ou valores mobiliários (R\$)</b>	R\$ 1.424.294,37 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).
<b>Respectivo percentual do volume financeiro frente à necessidade total de recursos financeiros do Projeto (%)</b>	9,41% (nove inteiros e quarenta e um centésimos por cento).

<b>Nome Empresarial do titular do Projeto</b>	Suno Energias Limpas Projetos Maduro S.A.
<b>CNPJ/MF do titular do Projeto</b>	53.192.626/0001-03
<b>Denominação do Projeto de Investimento</b>	UFV Pirassununga (“ <u>Projeto UFV Pirassununga</u> ”)
<b>Potência Instalada (kW)</b>	2.500
<b>Nº do Protocolo MME</b>	Número Único de Protocolo NUP: 48340.004463/2025-82
<b>Data do Protocolo MME</b>	28 de agosto de 2025
<b>Setor Prioritário em que o Projeto se Enquadra (nos termos do artigo 4º e artigo 17, do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024)</b>	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (artigo 4º, III, alínea “a” e artigo 17).
<b>Objeto do Projeto de Investimento</b>	O objeto do Projeto UFV Pirassununga é o desenvolvimento, construção, operação e manutenção da UFV Pirassununga, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, com capacidade instalada de 2.500 Kw, localizada no município de Pirassununga/SP.

<b>Objetivo do Projeto de Investimento</b>	O objetivo do Projeto UFV Pirassununga é o desenvolvimento, construção, operação e manutenção da UFV Pirassununga, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, a fim de aproveitar os benefícios proporcionados pelo sistema de compensação de energia elétrica, estabelecido pela Resolução Normativa nº 482/2012 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).
<b>Benefícios Sociais ou Ambientais Advindos da Implementação do Projeto</b>	A implementação do Projeto UFV Pirassununga promove diversos benefícios sociais e ambientais, os quais incluem: (i) Diversificação da matriz energética; (ii) Equilíbrio de cargas no sistema, na rede de distribuição e na fronteira com a rede básica; Matriz energética mais sustentável; (iii) Redução de perdas por transmissão de energia; (iv) Mais eficiência energética nos empreendimentos; (v) melhorará o suprimento de energia elétrica aos consumidores finais, bem como desenvolverá a economia da região contemplada pelo Projeto UFV Pirassununga, gerando empregos diretos e indiretos e bem-estar e segurança dos cidadãos residentes de tal região.
<b>Data de início efetivo (mês/ano)</b>	Fevereiro/2024
<b>Data estimada para o encerramento (mês/ano):</b>	Agosto/2024
<b>Descrição da fase atual que se encontra o projeto de investimento</b>	As obras de implantação da SPE Pirassununga estão concluídas. O Projeto UFV Pirassununga atualmente encontra-se em 100% (cem por cento) da sua execução financeira e 100% (cem por cento) em relação à execução física e já foi obtida a Declaração de Atividade Isenta de Licenciamento Ambiental (DAIL) nº 73001620 emitida pela Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística/CETESB em 06/10/2022.
<b>Volume estimado dos recursos financeiros totais necessários para a realização do Projeto (R\$)</b>	R\$ 6.599.612,82 (seis milhões, quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e doze reais e oitenta e dois centavos).
<b>Volume de recursos financeiros que se estima captar com a emissão dos títulos ou valores mobiliários (R\$)</b>	R\$ 6.599.612,82 (seis milhões quinhentos e noventa e nove mil seiscentos e doze reais e oitenta e dois centavos).
<b>Respectivo percentual do volume financeiro frente à necessidade total de recursos financeiros do Projeto (%)</b>	100% (cem por cento).

<b>Nome Empresarial do titular do Projeto</b>	UFV Mundo Melhor Ltda.
<b>CNPJ/MF do titular do Projeto</b>	55.372.506/0001-13

<b>Denominação do Projeto de Investimento</b>	UFV Mundo Melhor (“ <u>Projeto UFV Mundo Melhor</u> ”)
<b>Potência Instalada (kW)</b>	5.000
<b>Nº do Protocolo MME</b>	Número Único de Protocolo NUP: 48340.004461/2025-93
<b>Data do Protocolo MME</b>	28 de agosto de 2025
<b>Setor Prioritário em que o Projeto se Enquadra (nos termos do artigo 4º e artigo 17, do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024)</b>	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (artigo 4º, III, alínea “a” e artigo 17).
<b>Objeto do Projeto de Investimento</b>	O objeto do Projeto UFV Mundo Melhor é o desenvolvimento, construção, operação e manutenção da usina fotovoltaica Mundo Melhor, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, com capacidade instalada de 5.000 kW, localizada no município de Planaltina/GO.
<b>Objetivo do Projeto de Investimento</b>	O objetivo do Projeto UFV Mundo Melhor é o desenvolvimento, construção, operação e manutenção da usina fotovoltaica Mundo Melhor, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, a fim de aproveitar os benefícios proporcionados pelo sistema de compensação de energia elétrica, estabelecido pela Resolução Normativa nº 482/2012 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).
<b>Benefícios Sociais ou Ambientais Advindos da Implementação do Projeto</b>	A implementação do Projeto UFV Mundo Melhor promove diversos benefícios sociais e ambientais, os quais incluem: (i) Diversificação da matriz energética; (ii) Equilíbrio de cargas no sistema, na rede de distribuição e na fronteira com a rede básica; Matriz energética mais sustentável; (iii) Redução de perdas por transmissão de energia; (iv) Mais eficiência energética nos empreendimentos; (v) melhorará o suprimento de energia elétrica aos consumidores finais, bem como desenvolverá a economia da região contemplada pelo Projeto UFV Mundo Melhor, gerando empregos diretos e indiretos e bem-estar e segurança dos cidadãos residentes de tal região.
<b>Data de início efetivo (mês/ano)</b>	Junho/2024
<b>Data estimada para o encerramento (mês/ano):</b>	Dezembro/2024
<b>Descrição da fase atual que se encontra o projeto de investimento</b>	As obras de implantação da Usina Fotovoltaica Mundo Novo estão concluídas. O Projeto UFV Mundo Melhor atualmente encontra-se em 100% (cem por cento) da sua execução financeira e 100% (cem por cento) em relação à execução física e já foi obtida licença ambiental conforme Ofício Nº

	061/2024 emitida pela Prefeitura de Planaltina do Estado de Goiás, com validade até 28/08/2028.
<b>Volume estimado dos recursos financeiros totais necessários para a realização do Projeto (R\$)</b>	R\$ 23.294.689,24 (vinte e três milhões duzentos e noventa e quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
<b>Volume de recursos financeiros que se estima captar com a emissão dos títulos ou valores mobiliários (R\$)</b>	R\$ 23.294.689,24 (vinte e três milhões duzentos e noventa e quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
<b>Respectivo percentual do volume financeiro frente à necessidade total de recursos financeiros do Projeto (%)</b>	100% (cem por cento).

<b>Nome Empresarial do titular do Projeto</b>	UFV São Bento Abade Ltda.
<b>CNPJ/MF do titular do Projeto</b>	55.306.791/0001-74
<b>Denominação do Projeto de Investimento</b>	UFV São Bento (“Projeto UFV São Bento Abade”)
<b>Potência Instalada (kW)</b>	5.000
<b>Nº do Protocolo MME</b>	Número Único de Protocolo NUP: 48340.004464/2025-27
<b>Data do Protocolo MME</b>	28 de agosto de 2025
<b>Setor Prioritário em que o Projeto se Enquadra (nos termos do artigo 4º e artigo 17, do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024)</b>	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (artigo 4º, III, alínea “a” e artigo 17).
<b>Objeto do Projeto de Investimento</b>	O objeto do Projeto UFV São Bento Abade é o desenvolvimento, construção, operação e manutenção da usina fotovoltaica São Bento Abade, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, com capacidade instalada de 5.000 kW, localizada no município de São Bento Abade/MG.
<b>Objetivo do Projeto de Investimento</b>	O objetivo do Projeto UFV São Bento Abade é o desenvolvimento, construção, operação e manutenção da usina fotovoltaica São Bento Abade, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, a fim de aproveitar os benefícios proporcionados pelo sistema de compensação de energia elétrica, estabelecido pela Resolução Normativa nº 482/2012 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).
<b>Benefícios Sociais ou Ambientais Advindos da Implementação do Projeto</b>	A implementação do Projeto UFV São Bento Abade promove diversos benefícios sociais e ambientais, os quais incluem: (i) Diversificação da matriz energética; (ii) Equilíbrio de cargas no sistema, na rede de distribuição e na fronteira com a rede básica; Matriz energética mais sustentável; (iii) Redução de perdas por transmissão de energia; (iv) Mais eficiência

	energética nos empreendimentos; (v) melhorará o suprimento de energia elétrica aos consumidores finais, bem como desenvolverá a economia da região contemplada pelo Projeto UFV São Bento Abade, gerando empregos diretos e indiretos e bem-estar e segurança dos cidadãos residentes de tal região.
<b>Data de início efetivo (mês/ano)</b>	Agosto/2024
<b>Data estimada para o encerramento (mês/ano):</b>	Fevereiro/2025
<b>Descrição da fase atual que se encontra o projeto de investimento</b>	As obras de implantação da Usina Fotovoltaica São Bento Abade estão concluídas. O Projeto UFV São Bento Abade atualmente encontra-se em 97,38% (noventa e sete inteiros e trinta e oito centésimos por cento) da sua execução financeira e 100% (cem por cento) em relação à execução física e já foi obtida a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental emitida pela SEMAD/MG em 18/10/2022.
<b>Volume estimado dos recursos financeiros totais necessários para a realização do Projeto (R\$)</b>	R\$ 23.826.099,39 (vinte e três milhões oitocentos e vinte e seis mil noventa e nove reais e trinta e nove centavos).
<b>Volume de recursos financeiros que se estima captar com a emissão dos títulos ou valores mobiliários (R\$)</b>	R\$ 23.826.099,39 (vinte e três milhões oitocentos e vinte e seis mil noventa e nove reais e trinta e nove centavos).
<b>Respectivo percentual do volume financeiro frente à necessidade total de recursos financeiros do Projeto (%)</b>	100% (cem por cento).

<b>Nome Empresarial do titular do Projeto</b>	UFV Liberdade Ltda.
<b>CNPJ/MF do titular do Projeto</b>	55.946.262/0001-35
<b>Denominação do Projeto de Investimento</b>	UFV Liberdade (“Projeto UFV Liberdade”)
<b>Potência Instalada (kW)</b>	5.000
<b>Nº do Protocolo MME</b>	Número Único de Protocolo NUP: 48340.004460/2025-49
<b>Data do Protocolo MME</b>	28 de agosto de 2025
<b>Setor Prioritário em que o Projeto se Enquadra (nos termos do artigo 4º e artigo 17, do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024)</b>	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (artigo 4º, III, alínea “a” e artigo 17).
<b>Objeto do Projeto de Investimento</b>	O objeto do Projeto UFV Liberdade é o desenvolvimento, construção, operação e manutenção da usina fotovoltaica Liberdade, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, com capacidade instalada de 5.000kW, localizada no município de Campo Alegre de Goiás/GO.

<b>Objetivo do Projeto de Investimento</b>	O objetivo do Projeto UFV Liberdade é o desenvolvimento, construção, e operação e manutenção da usina fotovoltaica Liberdade, classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, a fim de aproveitar os benefícios proporcionados pelo sistema de compensação de energia elétrica, estabelecido pela Resolução Normativa nº 482/2012 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).
<b>Benefícios Sociais ou Ambientais Advindos da Implementação do Projeto</b>	A implementação do Projeto UFV Liberdade promove diversos benefícios sociais e ambientais, os quais incluem: (i) Diversificação da matriz energética; (ii) Equilíbrio de cargas no sistema, na rede de distribuição e na fronteira com a rede básica; Matriz energética mais sustentável; (iii) Redução de perdas por transmissão de energia; (iv) Mais eficiência energética nos empreendimentos; (v) melhorará o suprimento de energia elétrica aos consumidores finais, bem como desenvolverá a economia da região contemplada pelo Projeto UFV Liberdade, gerando empregos diretos e indiretos e bem-estar e segurança dos cidadãos residentes de tal região.
<b>Data de início efetivo (mês/ano)</b>	Julho/2024
<b>Data estimada para o encerramento (mês/ano):</b>	Janeiro/2025
<b>Descrição da fase atual que se encontra o projeto de investimento</b>	As obras de implantação da Usina Fotovoltaica Liberdade estão concluídas. O Projeto UFV Liberdade atualmente encontra-se em 95,25% (noventa e cinco inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) da sua execução financeira e 100% (cem por cento) em relação à execução física e já foi obtida a licença ambiental, conforme Licença Ambiental Única – LAU nº 003.B.2024 emitida pela Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás.
<b>Volume estimado dos recursos financeiros totais necessários para a realização do Projeto (R\$)</b>	R\$ 28.651.172,99 (vinte e oito milhões seiscentos e cinquenta e um mil cento e setenta e dois reais e noventa e nove centavos).
<b>Volume de recursos financeiros que se estima captar com a emissão dos títulos ou valores mobiliários (R\$)</b>	R\$ 28.651.172,99 (vinte e oito milhões seiscentos e cinquenta e um mil cento e setenta e dois reais e noventa e nove centavos).
<b>Respectivo percentual do volume financeiro frente à necessidade total de recursos financeiros do Projeto (%)</b>	100% (cem por cento).

<b>Nome Empresarial do titular do Projeto</b>	Suno Energias Limpas Projetos Maduros S.A.
<b>CNPJ/MF do titular do Projeto</b>	53.192.626/0001-03

<b>Denominação do Projeto de Investimento</b>	UFV Catena (“ <u>Projeto UFV Catena</u> ” e, em conjunto com o Projeto UFV Angra, o Projeto UFV Carmo I, o Projeto UFV Carmo II, o Projeto UFV Pains, o Projeto UFV Pirassununga, o Projeto UFV Mundo Melhor, o Projeto UFV São Bento Abade e o Projeto UFV Liberdade, “ <u>Projetos Destinação</u> ”).
<b>Potência Instalada (kW)</b>	2.500
<b>Nº do Protocolo MME</b>	Número Único de Protocolo NUP: 48340.006088/2025-13
<b>Data do Protocolo MME</b>	6 de novembro de 2025
<b>Setor Prioritário em que o Projeto se Enquadra (nos termos do artigo 4º e artigo 17, do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024)</b>	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (artigo 4º, III, alínea “a” e artigo 17).
<b>Objeto do Projeto de Investimento</b>	O objeto do Projeto UFV Catena é o desenvolvimento, construção, operação e manutenção da UFV Catena SPE Ltda., classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, com capacidade instalada de 2.500 Kw, localizada no município de Divinópolis/MG.
<b>Objetivo do Projeto de Investimento</b>	O objetivo do Projeto UFV Catena é o desenvolvimento, construção, operação e manutenção da UFV Catena SPE Ltda., classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, a fim de aproveitar os benefícios proporcionados pelo sistema de compensação de energia elétrica, estabelecido pela Resolução Normativa nº 482/2012 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).
<b>Benefícios Sociais ou Ambientais Advindos da Implementação do Projeto</b>	A implementação do Projeto UFV Catena promove diversos benefícios sociais e ambientais, os quais incluem: (i) Diversificação da matriz energética; (ii) Equilíbrio de cargas no sistema, na rede de distribuição e na fronteira com a rede básica; Matriz energética mais sustentável; (iii) Redução de perdas por transmissão de energia; (iv) Mais eficiência energética nos empreendimentos; (v) melhorará o suprimento de energia elétrica aos consumidores finais, bem como desenvolverá a economia da região contemplada pelo Projeto UFV Catena, gerando empregos diretos e indiretos e bem-estar e segurança dos cidadãos residentes de tal região.
<b>Data de início efetivo (mês/ano)</b>	Junho/2023
<b>Data estimada para o encerramento (mês/ano):</b>	Junho/2024
<b>Descrição da fase atual que se encontra o projeto de investimento</b>	As obras de implantação estão concluídas. O Projeto UFV Catena atualmente encontra-se em 100% (cem por cento) da sua execução financeira e 100% (cem por cento) em relação à execução física e já foi obtida a Certidão de Dispensa de

	Licenciamento Ambiental, emitida pela SEMAD-MG em 23/01/2023, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.
<b>Volume estimado dos recursos financeiros totais necessários para a realização do Projeto (R\$)</b>	R\$ 10.478.080,36 (dez milhões quatrocentos e setenta e oito mil e oitenta reais e trinta e seis centavos).
<b>Volume de recursos financeiros que se estima captar com a emissão dos títulos ou valores mobiliários (R\$)</b>	R\$ 10.478.080,36 (dez milhões quatrocentos e setenta e oito mil e oitenta reais e trinta e seis centavos).
<b>Respectivo percentual do volume financeiro frente à necessidade total de recursos financeiros do Projeto (%)</b>	100% (cem por cento).

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “*Aviso ao Mercado da Oferta de Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Suno Energias Limpas Projetos Maduros S.A.*” (“Aviso ao Mercado”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, E DO ARTIGO 57, §1º, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLIMENTO NÃO DEPENDE DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA E NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU POR QUALQUER ENTIDADE AUTORREGULADORA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.**

**NOS TERMOS DO “CÓDIGO ANBIMA DE AUTORREGULAÇÃO PARA ESTRUTURAÇÃO, COORDENAÇÃO E**

**DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS PÚBLICAS DE VALORES MOBILIÁRIOS E OFERTAS PÚBLICAS DE AQUISIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS” E DAS “REGRAS E PROCEDIMENTOS DE OFERTAS PÚBLICAS”, A OFERTA DEVERÁ SER REGISTRADA, PELO COORDENADOR LÍDER, NA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS (“ANBIMA”) EM ATÉ 7 (SETE) DIAS CONTADOS DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DA OFERTA, MEDIANTE ENVIO TEMPESTIVO DA DOCUMENTAÇÃO APPLICÁVEL, E PASSARÁ A COMPOR A BASE DE DADOS DA ANBIMA.**

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA REFERENTE À OFERTA, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.**

A data deste Aviso ao Mercado é 19 de novembro de 2025.



**Coordenador Líder**